

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS CEP. 39.248-00^G0^ERAIS 17695040/0001-06

CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II — A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB II/ Ciências** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira sendo um total de **12 horas/aulas semanais**.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando na data de 15/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.833,12 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), estimando-se o valor global em R\$ 21.141,98 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00 02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas/aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Phonly-

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-00GERAIS 17695040/0001-06

CNPJ

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos Secretário de Educação

Luciana Chaves Silveira

Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

53

Assinatura (por extenso)

CPF ()41.

CPF 411

-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal — MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA — CONTRATANTE e Luciana Chaves da Silveira — CONTRATADA, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 15 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica alterada a jornada de trabalho da servidora a partir do dia 01/02/2025 de 12 horas/aulas semanais de **Ciências** para 09 horas/aulas semanais na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante.

CLÁUSULA II - Fica alterado o vencimento mensal da servidora supracitada para R\$ 1.373,06 (um mil trezentos e setenta e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA III – Fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA IV - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

Márcio Tú/io Leite Rocha Préfeito Municipal Luciana Chares Suheura Luciana Chaves Silveira Contratada

TESTEMUNHAS:

2ª Raisra sparecicla Santoz Ribeira